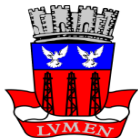


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DADOS DO EDITAL		
I. Regência legal da Licitação:		
LEI FEDERAL Nº 14.133/21 LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES NO QUE COUBER. DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2024 DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2023		
II. Repartição interessada e setor:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR		
III. Modalidade:	IV. Numero de Ordem:	
PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADM	086/2024 7641/2024	
V. Objeto da licitação:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO E CÊNICA NATALINA, INCLUINDO MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS, PARA EXECUÇÃO DO "NATAL DE LUZ CANDEIAS 2024", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO.		
VI. Tipo de licitação:	VII. MODO DE DISPUTA:	
Menor Preço Lote	Aberto	
VIII. Regime:	IX. Prazos:	
Empreitada por preços unitários	Vigência Do Contrato: 04 (quatro) meses	
X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:		
Sítio Eletrônico:	www.licitanet.com.br	
DATA DA SESSÃO:		
18/11/2024 às 10h30min		
O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.		
XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:		
Pregoeiro: Rebeca Mayara Decreto: 014 de 04/03/2024	Endereço: Prefeitura Municipal de Candeias, Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candeias-Bahia, CEP 43.805-350.	
Email: copel.pmcandeias@gmail.com	Tel.: (71) 3599-0011	Horário de atendimento: 8:00 às 14:00
XII. OBSERVAÇÕES:		
OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO (WWW.LICITANET.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.		



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitanet", constante da página eletrônica **www.licitanet.com.br**, coordenador do site.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO E CÊNICA NATALINA, INCLUINDO MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS, PARA EXECUÇÃO DO "NATAL DE LUZ CANDEIAS 2024", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO.**

3. REGÊNCIA LEGAL

3.1. LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

3.2. LEI COMPLEMENTAR Nº 123 e alterações posteriores no que couber;

3.3. DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024;

3.4. DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitanet**.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto Licitanet.

4.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Licitanet, devidamente justificado.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Licitanet a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em



responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7A comprovação de que trata o subitem 5.10, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal
- c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitanet devem ser obtidos, exclusivamente, junto a plataforma.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Licitanet, no prazo mínimo de 3 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

5.3A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitanet.com.br, opção "Acesso **identificado**".

5.4 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contrate ou responsável pela licitação;
- f) enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.



5.8 Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.8.1 Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.8.2 O acréscimo previsto no item 5.8.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.9 Esta licitação não disponibiliza lote/item para participação exclusiva das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10 As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no item 4.7 do edital.

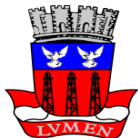
5.12 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.
- 6.9. Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal 13.726/2018, que versa sobre a desburocratização.
- 6.10. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo pregoeiro a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.
- 6.11. Originais ou cópias autenticadas, caso sejam necessários, deverão ser encaminhados para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e lacrados, indicando na sua parte frontal: Setor de Licitação/Prefeitura Municipal de Candeias, para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

7.1.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso *identificado*", na página inicial do site www.licitanet.com.br, observados datas e horários limites estabelecidos no item X do preâmbulo do edital. **O licitante informará no campo descrição/observações do sistema eletrônico a descrição completa do item e a marca, sendo aceito o termo "conforme edital".**

7.1.3. No preenchimento da proposta no campo eletrônico do sistema, é vedado à identificação do licitante, sob pena, de desclassificação. Nos casos em que a marca ofertada for o próprio nome do licitante, a empresa deverá utilizar o termo "marca própria".

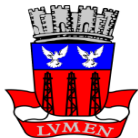
7.1.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecida neste Edital e seus Anexos.

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.6. A proposta eletrônica deverá indicar o preço global por lote ou preço total do item quando for o caso, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e expresso em moeda corrente nacional (R\$).

7.2 DA PROPOSTA ESCRITA:

7.2.1 A proposta escrita, reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), deve ser apresentada na forma do Anexo II (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a



última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais**;
- c) Prazo de Execução: Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e conveniência da Contratante, podendo ser de forma contínua ou parceladamente.
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Dados para assinatura do contrato/ata, assim como, os dados bancários.

7.2.1 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução da obra desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.3 O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is).

7.2.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA

7.3.1 Os licitantes deverão anexar no sistema juntamente com a proposta realinhada os seguintes documentos:

7.3.2 Documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta de preços e demais documentos apresentados. Caso as documentações estejam assinadas por procurador, deverá ser anexada junto com o documento de identificação a procuração concedendo os devidos poderes.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



9. FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar **PREÇO TOTAL**.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **ITEM/LOTE**.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 **Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**

9.6.1 **Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**

9.7 **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO:** a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

9.7.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

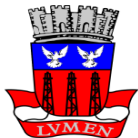
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.7.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

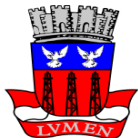
9.7.4 Após o reinício previsto no item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.7.5 Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



- 9.8 **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:** a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.8.1 Encerrado o prazo previsto no item 9.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.8.2 Após a etapa de que trata o item 9.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.8.3 No procedimento de que trata o item 9.8.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.8.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 9.8.3.
- 9.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.2 e 9.8.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.9 **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO:** somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no item 9.7, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 9.9.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.9, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item 9.7, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.
- 9.9.2 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 9.9.3 Após o reinício previsto no item 9.9.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 9.9.4 Encerrada a etapa de que trata o item 9.9.3, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.11 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.12 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.12.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

9.12.2 As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13.2 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.13.3 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.14 **Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.**

9.15 **Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.**

9.16 Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante do lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a solicitação.

9.17 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência: "Consultar lotes", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".

9.17.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

10. PROCEDIMENTOS

10.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



10.3 Encerrada a disputa, o sistema identificará situação de empate ficto entre as microempresas e empresas de pequeno porte participantes em relação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte.

10.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

10.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8 Após negociação o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.8.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8.2 O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 10.8 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

10.9 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

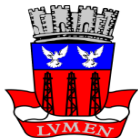
11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.

11.2 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o pregoeiro procederá diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, adotando seus preços unitários e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços. Caso a licitante não atenda a diligência, a mesma será DESCLASSIFICADA.

11.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Projeto Básico;
- e) apresentar preços inexequíveis;
- f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) **apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes na Planilha do Edital;**
- h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



11.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.

11.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

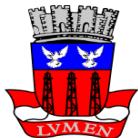
12.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.2 Após a solicitação encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo **licitanet**, no prazo máximo de 02 (duas) horas e nos termos deste Edital, a documentação relacionada neste capítulo, para fins de habilitação

12.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



12.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8 No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas considerados formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.

12.9 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.10 Habilitação jurídica:

12.10.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.10.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.10.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.11 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.11.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11.2 prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.11.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

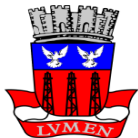
12.11.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante

12.11.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.7 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do anexo III, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.11.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



12.11.9 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12 Qualificação Econômico-Financeira.

12.12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Quando não houver data de validade na certidão, será considerado o prazo de 60(sessenta) dias.

12.12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial, deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado da Certificado de Registro Profissional – CRP.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.12.3 Para cada lote interessado, a licitante deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento), do valor do orçamento de referência deste Processo Licitatório, através de balanço patrimonial.

12.13 Qualificação Técnica

12.13.1 Certidão de Registro do (s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, em vigor, na unidade da federação da sede da empresa;

12.13.2 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, profissional(is) de nível superior (Engenheiro) ou outro(s) profissional(is) competente(s), devidamente reconhecido(s) pelo CREA/CFT, numa das formas a seguir:

a.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

a.2) Contrato social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

a.3) Contrato de Prestação de Serviço com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida entre as partes;

a.4) Certidão de Registro da Empresa no CREA constando o nome do responsável técnico;

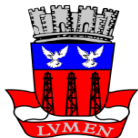
12.13.3 Ressalta-se que os documentos apresentados, que solicitam reconhecimento de firma, podem ser reconhecidos perante a Comissão de Licitação, conforme é elucidado na Lei nº 13.726 de 2018, desde que, a Empresa apresente o documento nas condições tipificadas em Lei.

12.13.4 Capacitação técnico-operacional: A comprovação de o licitante possuir atestado (s) técnico (s), em seu nome, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na (s) atividade (s) relacionada (s) a seguir, com o (s) respectivo (s) quantitativo (s): ornamentação, cenografia, locação, montagem e desmontagem de decoração e cênica natalina, incluindo manutenção de materiais e serviços elétricos;

12.13.4.1 As licitantes dos respectivos lotes participantes, deverão comprovar em seu atestado, que executou pelo menos 50% das dimensões dos itens: Arvore de Natal 10m RGB digital editável e Pista de Gelo.

12.13.4.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento.

12.13.4.2 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.



13. DAS DECLARAÇÕES

13.1 Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de **declaração** formal e expressa do licitante, conforme Anexo V, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará as obras de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução da obra;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;
- e) inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

13.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

14.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

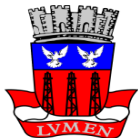
15. DOS RECURSOS

15.1 Qualquer licitante poderá manifestar a **intenção de recorrer**, no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o julgamento da proposta e no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor no site <http://www.licitanet.com.br>. O prazo para apresentação das razões do recurso será concedido em fase única, após o julgamento da habilitação, em até 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Ficam os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

15.2 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.1 fará deserto o recurso.

15.3 A falta de manifestação do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.



15.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

15.6 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

15.7 A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 As razões do recurso deverão ser anexadas no sistema do LICITANET e poderão ser recebidas pelo endereço eletrônico copel.pmcandeias@gmail.com.

15.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax

15.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.12 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.13 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.

17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, no LICITANET, poderão ser recebidas pelo endereço eletrônico copel.pmcandeias@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.

17.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

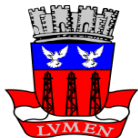
18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. O prazo de vigência do contrato é de 04 (quatro) meses contados a partir da data de assinatura.

18.4. Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

18.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato

18.7. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios para a prestação dos serviços e da fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As condições para pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

22. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

22.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

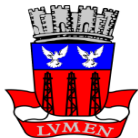
22.2. Revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão e anular se constatada insanável ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

23. DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.1, respeitados os seguintes parâmetros:

a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura da execução da obra;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura da execução da obra;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura da execução da obra;

d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

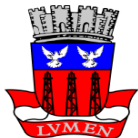
e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%

23.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Candeias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.:

23.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



23.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

23.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.9.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.10. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.

23.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

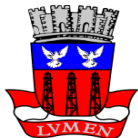
24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 É facultado a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação sob pena de desclassificação / inabilitação.

24.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

24.14 Fica designado o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24,15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.15.1 ANEXO I - Projeto Básico

24.15.1 ANEXO II – Modelo de proposta de preços

24.15.1 ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

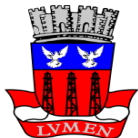
24.15.1 ANEXO IV – Declaração de enquadramento Microempresa ou EPP.

24.15.1 ANEXO V – Modelo de Declarações (item13.1).

24.15.1 ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Candeias, 01 de novembro de 2024.

Rebeca Mayara Marques da Silva
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em realização de ornamentação, locação, montagem e desmontagem de decoração e cênica natalina, incluindo manutenção de materiais e serviços elétricos, para execução do "Natal de Luz Candeias 2024", conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência e seu anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Candeias, no intuito de reativar o espírito de Natal, com toda a magia e o encanto que esta época nos traz, envolvendo os munícipes na proposta de embelezar a cidade, evidenciar o nosso patrimônio, além de aproveitar melhor as áreas de lazer e impulsionar as atividades econômicas, traz a iniciativa da implantação da decorações de Natal do ano de 2024, como uma atitude de sucesso, a médio e longo prazo, que se consolida como cidades que veem nas festividades de final de ano uma grande oportunidade para atrair turistas e valorizar as festas populares.

O objeto desta propositura tem a finalidade de reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo, incentivando a cultura popular e tornando a cidade mais bela para as festividades natalinas.

Natal ou Dia de Natal é um feriado e festival religioso cristão comemorado anualmente em 25 de Dezembro (nos países eslavos e ortodoxos cujos calendários eram baseados no calendário juliano, o Natal é comemorado no dia 7 de janeiro), originalmente destinado a celebrar o nascimento anual do Deus Sol no solstício de inverno (*natalis invicti Solis*), e adaptado pela Igreja Católica no terceiro século d.C., para permitir a conversão dos povos pagãos sob o domínio do Império Romano, passando a comemorar o nascimento de Jesus de Nazaré.

O Natal é o centro dos feriados de fim de ano e da temporada de férias, sendo, no cristianismo, o marco inicial do Ciclo do Natal que dura doze dias. Embora tradicionalmente seja um dia santificado cristão, o Natal é amplamente comemorado por muitos não-cristãos, sendo que alguns de seus costumes populares e temas comemorativos têm origens pré-cristãs ou seculares. Costumes populares modernos típicos do feriado incluem a troca de presentes e cartões, a Ceia de Natal, músicas natalinas, festas de igreja, uma refeição especial e a exibição de decorações diferentes; incluindo as árvores de Natal, pisca-piscas e guirlandas, visco, presépios e ilex.

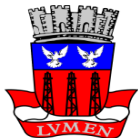
Além disso, o Papai Noel é uma figura mitológica popular em muitos países, associada com os presentes para crianças. Como a troca de presentes e muitos outros aspectos da festa de Natal envolvem um aumento da atividade econômica entre cristãos e não cristãos, a festa tornou-se um acontecimento significativo e um período chave de vendas para os varejistas e para as empresas.

O impacto econômico do Natal é um fator que tem crescido de forma constante ao longo dos últimos séculos em muitas regiões do mundo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

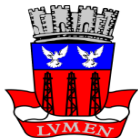
Segue abaixo o descritivo de cada item de maneira a atender a qualidade dos materiais costumeiramente usados por este Município. Salientamos a importância da exigência de catálogos, laudos técnicos e selo INMETRO para análise deles, visto a má qualidade de alguns produtos importados de países asiáticos, sem nenhum comprometimento com as normas técnicas brasileiras.

LOTE 01 – CENOGRÁFICA FÁBRICA DE DOCES DE NATAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT/ UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Gazebo oitavado de 6,00 m D x 3,00 m A, com entradas e	01/	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

	saídas, e quarto janelas. Estrutura metálica, forrado em vidro resiva e tecido. Acabamento com doces, festões decorados e iluminados. Sacadas com gradio decorados com doces, rosquinhas gigantes, doces biscoitos, quatro conjuntos gigantes de pirulitos. Interno do gazebo (Fábrica de doces) 01 Maquina de fazer doces, simulando uma maquina industrial aminatronic, com esteira em movimento com bolos e doces passando, de 3,00 m x 1,50 m. Efeito de fumaça, relógios de pressão com ponteiros em movimento e engrenagens em movimento. Tubulação com relógios de pressão com ponteiros em movimento. 01 Mesa com confecção de tortas. 01 Estante de tortas e doces. 01 Papai Noel confeitiro. 03 Gnominhos ajudante da confeitaria. 01 Poltrona dupla de Papai Noel, forrada em forma de doce, acabamento com calda de chocolate. 03 Árvore de Natal de 1,80 m decorada com laços, bolas, doces, cup cake, bengalas doces e iluminada. Sistema de ar-condicionado com 60.000 Btus Acabamento com flores de Natal, ramas de eras, pirulitos gigantes, sorvetes gigantes, doces gigantes, presentes. Piso em grama sintética verde e o caminho de circulação em piso sintético xadrez. Isolamento do cenário com postinhos metálicos e grade.	UND	301.375,00	301.375,00
2	Árvore máster de Natal RGB editável de 10,00 m A x 5,00 m D, com estrela de 2,00 m A, conjunto de 15,00 m (com ponteira e gazebo). Árvore com tecnologia LED gráfica endereçável, 25.000 pixel de LED gráfica 12mm rgb/pixels led string, com resolução 512. Tecnologia resistente a água IP68 Impermeável, LED potente com brilho de cerca de 300 mcd por LED r/g/b individual. Quatro controladores, Artnet Para SPI, computado controlador com programação de iluminação e show; nobrek, quatro usinas digital Spark 220 Amperes 14,4 V - Monovolt, 220V - Voltímetro Integrado. Estrutura metálica, PVC emborrachado. Estrela Big de 2,00 m A, confeccionado em PVC e resina, estrutura metálica, com iluminação com contorno de mangueiras LED e strobos.	01/ UND	R\$ 481.375,00	R\$ 481.375,00
3	Externo da Ilha 01 Conjunto de pirulitos gigante em resina em base giratória, animatronic, de 3,00 m A, decorado com pirulitos e bonecos biscoitos. 01 Conjunto de bolas de Natal colorida gigantes em resina, com acabamento de doces e chocolate escorrendo de 4,00 m A x 2,00 m L. 08 Bengalas doces gigantes, estrutura metálica e resina. 01 Carrinho de sorvete, decorado e iluminado. 01 Papai Noel tamanho natural vendendo algodão doce. 06 Árvore de Natal de 1,8 m decorada com laços, bolas, doces, cup cake, bengalas doces e iluminada. 01 Árvore de Natal de 3,00 m decorada com laços, bolas, doces, cup cake, bengalas doces e iluminada. 02 Árvore de Natal de 2,00 m decorada com laços, bolas, doces, cup cake, bengalas doces e iluminada. 04 Casinhas de doces gigantes de resina de 1,50 m. Acabamento com pirulitos gigantes de resina, sorvetes gigantes, doces gigantes. Piso em grama sintética verde e o caminho de circulação em piso sintético xadrez. Isolamento	01/ UND	R\$ 167.812,50	R\$ 167.812,50

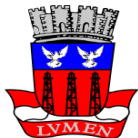


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

	do cenário com postinhos metálicos e grade metálica.			
4	Sistema de som para ambiente externo, para a apresentação do show da árvore de LED RGB editável, com no mínimo 10 caixas de som, para uso externo, interligadas e sincronizadas, totalizando 1000W. 01 Amplificador de som, 01 mesa de som com no mínimo 08 canais.	01/ UND	R\$ 20.731,25	R\$ 20.731,25
5	Montagem e Desmontagem do Cenário, com inclusão de mão de obra, incluindo manutenção de materiais e serviços elétricos	01/ UND	R\$ 148.250,00	R\$ 148.250,00
VALOR DO LOTE – R\$ 1.119.543,75				

LOTE 02 – CENOGRAFIA NATALINA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT/ UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Portal de entrada de 3,00 m L x 3,50 m A, estrutura metálica tubular, decorada com doces bengala biscoito doce, iluminação de micro lâmpadas LED, flamula em PVC impresso com o nome do projeto.	01/ UND	R\$ 28.387,50	R\$ 28.387,50
2	Figura tridimensional em formato de presente de Natal instagramável de 3,50 m de altura x 3,00 m de largura x 0,50 m de profundidade, estrutura metálica, com rampa de acesso em chapa metálica, contorno com mangueira luminosa LED de 13,00mm de diâmetro, preenchimento com micro lâmpadas LED 220v. Banco central com acento acolchoado, e forrado em couro vermelho.	01/ UND	R\$ 38.275,00	R\$ 38.275,00
3	Figura tridimensional em formato de árvore estilizada instagramável de 4,50 m de altura x 3,50 m de diâmetro, estrutura metálica, banco ao redor com estofamento, contorno com mangueira NEON luminosa LED, preenchimento em tronco com micro lâmpadas LED 220v.	01/ UND	R\$ 41.275,00	R\$ 41.275,00
4	ÁRVORES ENROLADAS LED Árvores enroladas com micro lâmpadas LED branco frio, no entorno das Praça. SPUTINIK de LED com feitos fogos de artifício, utilizados em árvores de maior porte.	45/ UND	R\$ 2.243,75	R\$ 100.968,75
5	Montagem e Desmontagem do Cenário, com inclusão de mão de obra, incluindo manutenção de materiais e serviços elétricos	01/ UND	R\$ 22.450,00	R\$ 22.450,00
VALOR DO LOTE – R\$ 231.356,25				

LOTE 03 – ORNAMENTAÇÃO PISTA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT/ UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PISTA DE PATINAÇÃO NO GELO, PARA AREA EXTERNA ATÉ 42º Pista de patinação no Gelo Italiana de 20,00m largura por 40,00 metros de comprimento (pista, espaço colocação de patins), tecnologia de trabalho em área externa até 42º, fabricante industrial Frigo, Itália. Pista itinerante com tamanho olímpico 16,00 m largura por 30,00 m de comprimento de gelo, capacidade para atender até 80 patinadores por vez. Equipamento 100 % Italiano Equipamentos: Com sistema hermético para resfriamento do glicol e água com tecnologia para gerar e alimentar o circuito a -15 graus, podendo trabalhar em área externa com até 42 graus. Pista itinerante com tamanho olímpico, com uma área efetiva de 420 metros quadrados de uso para patinar. Condensadora Indústria Frigo, modelo SBA 60/27Z, gás refrigerante R404A, 60 amperes, 380 v / 220v trifásico. Pista montada com sistema de isolante térmico para não receber temperatura de solo nem tão pouco passar a temperatura para o	01/ UND	R\$ 760.000,00	R\$ 760.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

	solo. Sistema de drenagem de degelo, sistema de aquecimento para o degelo e drenagem de água. Equipamento com tecnologia e licença TUV, europeia montado sobre uma bandeja com contenção grades dentro do padrão da Abnt com policarbonato com 1.10 de altura, conjunto inteiro galvanizado. Acessórios: 210 pares de patins italianos. 150 capacetes. 12 pinguins de auxílio para patinadores e crianças. Balcão de entrada. Containers de patins. Sapateiras para 100 sapatos. Bancos de troca.			
2	GALPÃO PISTA Galpão Lonado duas águas sem fechamentos laterais 20 m L x 40 m C x 6 m A, Lona especial para coberturas confeccionadas em tecido sintético laminado de PVC pigmentado em ambas as faces, reforçado com tela de poliéster com blackout, com aditivos auto extingüível (Classe D), antimoho, antifungo, antiraios U.V., antioxidantes (retarda o amarelamento da lona). Estrutura metálica treliçada, fabricada em aço carbono SAE 1020, Soldas em processo MIG.	01/ UND	R\$ 390.250,0 0	R\$ 390.250,0 0
3	ÁRVORE DE NATAL MÁSTER Árvore de Natal máster de 7 metros de altura, no centro da pista de patinação, decorada com o tema de doce mais estrela de 1,50 metros, feita em estrutura metálica, revestida de festão de micro filamentos sintéticos verdes; decoradas com flores de Natal, bolas natalinas (100 mm ou 200 mm), folhagens sintéticas, iluminadas com micro lâmpadas de LED e strobos. Estrutura metálica de isolamento.	01/ UND	R\$ 28.625,00	R\$ 28.625,00
4	Portal de entrada de 3,00 m L x 3,50 m A, estrutura metálica tubular, decorada com doces bengala, iluminação de micro lâmpadas LED, flamula em PVC impresso com o nome do projeto.	01/ UND	R\$ 28.387,50	R\$ 28.387,50
5	RODA GIGANTE DE 22 m Equipamento eletromecânico de grande porte, auto transportável em prancha acoplável, medindo 8,60 m de largura, 16,00 m de comprimento e 22,00 m de altura. O equipamento com capacidade de 64 pessoas, 16 gôndolas com capacidade de 4 pessoas, e gôndola com acessibilidade PNE. Iluminação especial de LED com efeitos luminosos. Motorização por quatro motores de 7,5 CV elétrico.	01/ UND	R\$ 694.400,0 0	R\$ 694.400,0 0
6	Montagem e Desmontagem do Cénario, com inclusão de mão de obra, incluindo manutenção de materiais e serviços elétricos	01/ UND	R\$ 261.000,0 0	R\$ 261.000,0 0
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 2.162.662,50				

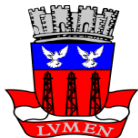
4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto se enquadra como comum, uma vez que, sua definição é objetiva sob identidade e características padronizadas.

5. DO PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DESMONTAGEM

5.1. Os materiais deverão ser instalados conforme especificações e quantitativos emitidos na ordem de serviço, em até 05 (cinco) dias corridos.

5.2. Os materiais deverão ser entregues em endereço a ser preestabelecido pela Secretaria solicitante, no ato da apresentação da ordem de fornecimento.



5.3. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

5.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

5.5. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

5.6. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 03 (três) dias corridos.

5.7. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela Secretaria de Cultura.

5.8. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.9 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

5.10 O objeto deverá ser instalado após a assinatura do contrato e implantado até o dia 25 de novembro de 2024;

5.11 Deverá ser utilizado para testes finais os dois últimos dias antecedentes a entrega do objeto;

5.12 Entrega definitiva do objeto à Contratante deverá ocorrer até o dia 26 de novembro de 2024;

5.13 Contemplará durante todo o período de execução e exposição do objeto desta contratação a manutenção e assistência técnica pelo Contratado.

5.14 O início da desmontagem deverá ocorrer a partir do dia 09 de janeiro de 2025;

5.15 A conclusão da desmontagem e descarte de produtos deverá ser encerrada até o dia 31 de janeiro de 2025.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O critério de aceitação do objeto será o de menor preço concomitantemente com avaliação daquele que atender tecnicamente as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação prévia do Secretário ou responsável designado, ou seja, quando houver necessidade por parte da Secretaria.

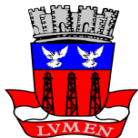
7.2 O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei.

8. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

8.1 Certidão de Registro do (s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, em vigor, na unidade da federação da sede da empresa;

8.2 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, profissional(is) de nível superior (Engenheiro) ou outro(s) profissional(is) competente(s), devidamente reconhecido(s) pelo CREA/CFT, numa das formas a seguir:

a.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;



a.2) Contrato social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

a.3) Contrato de Prestação de Serviço com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida entre as partes;

a.4) Certidão de Registro da Empresa no CREA constando o nome do responsável técnico;

8.3 Ressalta-se que os documentos apresentados, que solicitam reconhecimento de firma, podem ser reconhecidos perante a Comissão de Licitação, conforme é elucidado na Lei nº 13.726 de 2018, desde que, a Empresa apresente o documento nas condições tipificadas em Lei.

8.4 Capacitação técnico-operacional: A comprovação de o licitante possuir atestado (s) técnico (s), em seu nome, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na (s) atividade (s) relacionada (s) a seguir, com o (s) respectivo (s) quantitativo (s): ornamentação, cenografia, locação, montagem e desmontagem de decoração e cênica natalina, incluindo manutenção de materiais e serviços elétricos;

8.4.1 As licitantes dos respectivos lotes participantes, deverão comprovar em seu atestado, que executou pelo menos 50% das dimensões dos itens: Arvore de Natal 10m RGB digital editável e Pista de Gelo.

8.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento.

8.5.1 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

8.6 Para cada lote interessado, a licitante deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento), do valor do orçamento de referência deste Processo Licitatório, através de balanço patrimonial.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 Competirá ao órgão gerenciador/secretaria solicitante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto segundo o disposto na Lei Federal nº 14.133/21:

9.2 - A gestão e fiscalização do cumprimento da Ata caberá aos servidores abaixo designados, pela portaria nº 076/24.

- a) GESTOR: José Augusto dos Santos - Mat. 832830
- b) FISCAL: Joseval do Santos Correia - Mat. 832832

9.3 Competindo a estes: anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em 03 (três) parcelas. Correspondendo a 50% após a instalação do objeto e 30% 20 (vinte) dias no curso da execução do objeto e 20% na desinstalação do objeto.

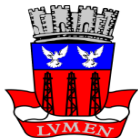
10.2 O pagamento Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

10.3. As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.

10.4 Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Candeias.

10.5 Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

10.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a contratada será notificada e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.



10.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

10.8 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura da Ata de Registro ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 14.133/21 e recebimento Nota de Empenho.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato.

11.2 Manter durante a validade do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram a presente licitação, independente de transcrição.

11.4 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto/serviço, é de total responsabilidade da contratada;

11.5 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;

11.6 A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e execução dos serviços necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado.

11.7 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;

11.8 Comunicar à contratante, quaisquer fatos ou circunstância detectada por seus empregados quanto à execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;

11.9 A Contratada deverá seguir as seguintes observações técnicas:

a) O possível deslocamento de técnicos a esta cidade não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante.

11.10 A Contratada providenciará os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços, bem como disporá de mão de obra qualitativa e quantitativamente suficiente;

11.11 Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da contratada ou de quem em seu nome agir. Devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo definido pela Administração, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;

11.12 Manter os funcionários uniformizados, assegurando a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários;

11.13 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o material com avarias ou defeitos;

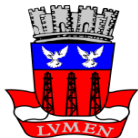
11.14 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

11.15 A contratada deverá oferecer a garantia dos materiais fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a vigência do contrato, além da garantia dos serviços, desde o dia da montagem até a data de desmontagem dos ornamentos natalinos,

11.16 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

11.17 Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinente

11.18 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais.



11.29 A Contratada será responsável pela emissão de autorizações e atestados devidos às instituições fiscalizadoras que se fizerem obrigatórias ao objeto desta licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cabe ao órgão contratante a prática de todos os atos de controle e de administração do contrato, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar o contrato diante a todos os órgãos e entidades da Administração direta e indireta.
- b) encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado nas obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- c) celebrar a formalização do instrumento contratual.
- d) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação do contrato, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- e) Efetuar o pagamento à contratada.
- f) Indicar o local para entrega dos materiais;
- g) Notificar à contratada, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais;
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13. AMOSTRA

13.1 Caso a Administração ache necessário será solicitado amostra de algumas peças do licitante classificado em primeiro lugar.

14. PENALIDADES APLICÁVEIS

14.1 Conforme penalidades aplicáveis na Lei 14.133/21.

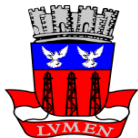
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município.

15.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

16. DA SELEÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

O objeto se enquadra nos critérios de admissibilidade para a utilização do Pregão Eletrônico pelo menor preço ofertado, aliado ao fato de que o Decreto Municipal de nº 040/2014 traz a recomendação de que o Pregão Eletrônico se dará de forma preferencial no âmbito municipal. Ademais, o critério de seleção será adotado por menor preço. Dessa forma, este regime será adotado para seleção da Empresa contratada, a crescendo com os critérios de exigências a está descrita.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

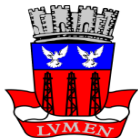
À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 086/2024

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO E CÊNICA NATALINA, INCLUINDO MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS, PARA EXECUÇÃO DO “NATAL DE LUZ CANDEIAS 2024”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO.**

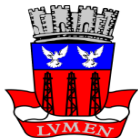
LOTE 01 – CENOGRÁFICA FÁBRICA DE DOCES DE NATAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT/ UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Gazebo oitavado de 6,00 m D x 3,00 m A, com entradas e saídas, e quarto janelas. Estrutura metálica, forrado em vetro resiva e tecido. Acabamento com doces, festões decorados e iluminados. Sacadas com gradio decorados com doces, rosquinhas gigantes, doces biscoitos, quatro conjuntos gigantes de pirulitos. Interno do gazebo (Fábrica de doces) 01 Maquina de fazer doces, simulando uma maquina industrial aminatronic, com esteira em movimento com bolos e doces passando, de 3,00 m x 1,50 m. Efeito de fumaça, relógios de pressão com ponteiros em movimento e engrenagens em movimento. Tubulação com relógios de pressão com ponteiros em movimento. 01 Mesa com confecção de tortas. 01 Estante de tortas e doces. 01 Papai Noel confeiteiro. 03 Gnominhos ajudante da confeitaria. 01 Poltrona dupla de Papai Noel, forrada em forma de doce, acabamento com calda de chocolate. 03 Árvore de Natal de 1,80 m decorada com laços, bolas, doces, cup cake, bengalas doces e iluminada. Sistema de ar-condicionado com 60.000 Btus Acabamento com flores de Natal, ramas de eras, pirulitos gigantes, sorvetes gigantes, doces gigantes, presentes. Piso em grama sintética verde e o caminho de circulação em piso sintético xadrez. Isolamento do cenário com postinhos metálicos e grade.	01/ UND		
2	Árvore máster de Natal RGB editável de 10,00 m A x 5,00 m D, com estrela de 2,00 m A, conjunto de 15,00 m (com ponteira e gazebo). Árvore com tecnologia LED gráfica endereçável, 25.000 pixel de LED gráfica 12mm rgb/pixels led string, com resolução 512. Tecnologia resistente a água IP68 Impermeável, LED potente com brilho de cerca de 300 mcd por LED r/g/b individual. Quatro controladores, Artnet Para SPI, computado controlador com programação de iluminação e show; nobrek, quatro usinas digital Spark 220 Amperes 14,4 V - Monovolt, 220V - Voltímetro Integrado. Estrutura metálica,	01/ UND		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

	PVC emborrachado. Estrela Big de 2,00 m A, confeccionado em PVC e resina, estrutura metálica, com iluminação com contorno de mangueiras LED e strobos.			
3	Externo da Ilha 01 Conjunto de pirulitos gigante em resina em base giratória, animatronic, de 3,00 m A, decorado com pirulitos e bonecos biscoitos. 01 Conjunto de bolas de Natal colorida gigantes em resina, com acabamento de doces e chocolate escorrendo de 4,00 m A x 2,00 m L. 08 Bengalas doces gigantes, estrutura metálica e resina. 01 Carrinho de sorvete, decorado e iluminado. 01 Papai Noel tamanho natural vendendo algodão doce. 06 Árvore de Natal de 1,8 m decorada com laços, bolas, doces, cup cake, bengalas doces e iluminada. 01 Árvore de Natal de 3,00 m decorada com laços, bolas, doces, cup cake, bengalas doces e iluminada. 02 Árvore de Natal de 2,00 m decorada com laços, bolas, doces, cup cake, bengalas doces e iluminada. 04 Casinhas de doces gigantes de resina de 1,50 m. Acabamento com pirulitos gigantes de resina, sorvetes gigantes, doces gigantes. Piso em grama sintética verde e o caminho de circulação em piso sintético xadrez. Isolamento do cenário com postinhos metálicos e grade metálica.	01/ UND		
4	Sistema de som para ambiente externo, para a apresentação do show da árvore de LED RGB editável, com no mínimo 10 caixas de som, para uso externo, interligadas e sincronizadas, totalizando 1000W. 01 Amplificador de som, 01 mesa de som com no mínimo 08 canais.	01/ UND		
5	Montagem e Desmontagem do Cénario, com inclusão de mão de obra, incluindo manutenção de materiais e serviços elétricos	01/ UND		
VALOR DO LOTE – R\$				

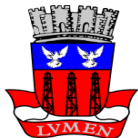
LOTE 02 – CENOGRAFIA NATALINA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT/ UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Portal de entrada de 3,00 m L x 3,50 m A, estrutura metálica tubular, decorada com doces bengala biscoito doce, iluminação de micro lâmpadas LED, flamula em PVC impresso com o nome do projeto.	01/ UND		
2	Figura tridimensional em formato de presente de Natal instagramável de 3,50 m de altura x 3,00 m de largura x 0,50 m de profundidade, estrutura metálica, com rampa de acesso em chapa metálica, contorno com mangueira luminosa LED de 13,00mm de diâmetro, preenchimento com micro lâmpadas LED 220v. Banco central com acento acolchoado, e forrado em couro vermelho.	01/ UND		
3	Figura tridimensional em formato de árvore estilizada instagramável de 4,50 m de altura x 3,50 m de diâmetro, estrutura metálica, banco ao redor com estofamento, contorno com mangueira NEON luminosa LED, preenchimento em tronco com micro lâmpadas LED 220v.	01/ UND		
4	ÁRVORES ENROLADAS LED Árvores enroladas com micro lâmpadas LED branco frio,	45/ UND		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

	no entorno das Praça. SPUTNIK de LED com feitos fogos de artifício, utilizados em arvores de maior porte.			
5	Montagem e Desmontagem do Cenário, com inclusão de mão de obra, incluindo manutenção de materiais e serviços elétricos	01/ UND		
VALOR DO LOTE – R\$				

LOTE 03 – ORNAMENTAÇÃO PISTA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT/ UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PISTA DE PATINAÇÃO NO GELO, PARA AREA EXTERNA ATE 42º Pista de patinação no Gelo Italiana de 20,00m largura por 40,00 metros de comprimento (pista, espaço colocação de patins), tecnologia de trabalho em área externa até 42º, fabricante industrial Frigo, Itália. Pista itinerante com tamanho olímpico 16,00 m largura por 30,00 m de comprimento de gelo, capacidade para atender até 80 patinadores por vez. Equipamento 100 % Italiano Equipamentos: Com sistema hermético para resfriamento do glicol e água com tecnologia para gerar e alimentar o circuito a -15 graus, podendo trabalhar em área externa com até 42 graus. Pista itinerante com tamanho olímpico, com uma área efetiva de 420 metros quadrados de uso para patinar. Condensadora Indústria Frigo, modelo SBA 60/27Z, gás refrigerante R404A, 60 amperes, 380 v / 220v trifásico. Pista montada com sistema de isolante térmico para não receber temperatura de solo nem tão pouco passar a temperatura para o solo. Sistema de drenagem de degelo, sistema de aquecimento para o degelo e drenagem de água. Equipamento com tecnologia e licença TUV, europeia montado sobre uma bandeja com contenção grades dentro do padrão da Abnt com policarbonato com 1.10 de altura, conjunto inteiro galvanizado. Acessórios: 210 pares de patins italianos. 150 capacetes. 12 pinguins de auxílio para patinadores e crianças. Balcão de entrada. Containers de patins. Sapateiras para 100 sapatos. Bancos de troca.	01/ UND		
2	GALPÃO PISTA Galpão Lonado duas águas sem fechamentos laterais 20 m L x 40 m C x 6 m A, Lona especial para coberturas confeccionadas em tecido sintético laminado de PVC pigmentado em ambas as faces, reforçado com tela de poliéster com blackout, com aditivos auto extingüível (Classe D), antimfo, antifungo, antiraios U.V., antioxidantes (retarda o amarelamento da lona). Estrutura metálica treliçada, fabricada em aço carbono SAE 1020, Soldas em processo MIG.	01/ UND		
3	ÁRVORE DE NATAL MÁSTER Árvore de Natal máster de 7 metros de altura, no centro da pista de patinação, decorada com o tema de doce mais	01/ UND		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

	estrela de 1,50 metros, feita em estrutura metálica, revestida de festão de micro filamentos sintéticos verdes; decoradas com flores de Natal, bolas natalinas (100 mm ou 200 mm), folhagens sintéticas, iluminadas com micro lâmpadas de LED e strobos. Estrutura metálica de isolamento.			
4	Portal de entrada de 3,00 m L x 3,50 m A, estrutura metálica tubular, decorada com doces bengala, iluminação de micro lâmpadas LED, flamula em PVC impresso com o nome do projeto.	01/ UND		
5	RODA GIGANTE DE 22 m Equipamento eletromecânico de grande porte, auto transportável em prancha acoplável, medindo 8,60 m de largura, 16,00 m de comprimento e 22,00 m de altura. O equipamento com capacidade de 64 pessoas, 16 gôndolas com capacidade de 4 pessoas, e gôndola com acessibilidade PNE. Iluminação especial de LED com efeitos luminosos. Motorização por quatro motores de 7,5 CV elétrico.	01/ UND		
6	Montagem e Desmontagem do Cénario, com inclusão de mão de obra, incluindo manutenção de materiais e serviços elétricos	01/ UND		
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$				

Valor total da proposta R\$......(.....).

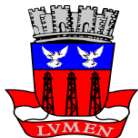
1. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.
2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.
3. Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Candeias; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 086/2024

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, e, sob as penas da lei, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

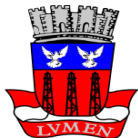
PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EPP

Á

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 086/2024

....., inscrita no CNPJ nº,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 086/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

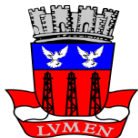
Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

OBSERVAÇÃO:

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 086/2024

DECLARAÇÃO FORMAL (ITEM 13.1 DO EDITAL)

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

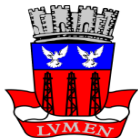
- a)** aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b)** executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;
- c)** obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução dos serviços;
- d)** entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;
- e)** até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 000/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXX

PREGÃO Nº 086/2024 (ELETRÔNICO)

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE** o Município de Candeias, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Avenida dos Três Poderes s/n Ouro Negro inscrita no cadastro do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o registro de nº 10.869.131/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Antônio George Lisboa Rizk e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa _____ LTDA-____; com nome de fantasia " _____ " inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o registro de nº _____, estabelecida no município de _____/____, na (Rua Av. Praça) nº ____ Bairro _____, aqui neste ato legalmente representado pelo seu(a) legítimo(a) sócio(a), o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado d_ _____, em ____ de _____ de _____, CPF Registro nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, participante e vencedora do Pregão Eletrônico de nº. 086/2024. Resolvem celebrar o presente Instrumento de CONTRATO que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independente da transcrição os seguintes Documentos:

- a) Processo Administrativo nº. 7641/2024
- b) Pregão Eletrônico nº 086/2024
- c) Proposta de Preços apresentada pela Contratada em XX de XXXXXX de 2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

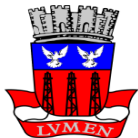
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO E CÊNICA NATALINA, INCLUINDO MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS, PARA EXECUÇÃO DO "NATAL DE LUZ CANDEIAS 2024", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Detalhamento do Objeto

A descrição do objeto consta na planilha abaixo e será executado conforme estabelecido no Termo de Referência e na Proposta de Preços, parte integrante do Presente Contrato.

Inserir planilha da Licitante vencedora

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Documentação Complementar



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

O fornecimento do objeto, ora contratado, obedecerá ao estipulado no presente instrumento de contrato, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA na elaboração e apresentação de sua Proposta Escrita de Preços, em estrita concordância com o Termo de Referência e o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 086/2024, que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte complementar deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Preço

O valor do presente CONTRATO é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

Parágrafo único - A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da elaboração do orçamento, mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou, na falta dele, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento geral da Secretaria Municipal De Cultura e Turismo para o exercício de 2024, a saber:

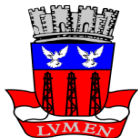
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR

- | | |
|------------------------|---|
| • Unidade Orçamentária | 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR |
| • Unidade Gestora | 16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR |
| • Projeto/Atividade | 2.014 – Gestão das Ações e organização de Eventos Culturais, Religiosos e Populares |
| • Elemento de Despesa | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| • Fonte de Recursos | 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos |

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratante

Cabe ao órgão contratante a prática de todos os atos de controle e de administração do contrato, e ainda o seguinte:

- gerenciar o contrato diante a todos os órgãos e entidades da Administração direta e indireta.
- encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado nas obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- celebrar a formalização do instrumento contratual.
- Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação do contrato, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- Efetuar o pagamento à contratada.
- Indicar o local para entrega dos materiais;
- Notificar à contratada, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



§ 1º. O CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento das cláusulas deste contrato e de aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou das condições estipuladas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 086/2024.

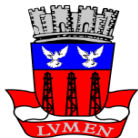
§ 2º. O CONTRATANTE designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

§ 3º. Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pelo CONTRATANTE, não será caracterizado como renúncia podendo o CONTRATANTE exigi-las posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações da Contratada

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento assim como as definições estipuladas no edital e Termo de referência, em especial, as disposições seguintes:

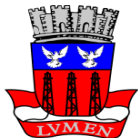
- a) Manter durante a validade do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram a presente licitação, independente de transcrição.
- c) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto/serviço, é de total responsabilidade da contratada;
- d) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;
- e) A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e execução dos serviços necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado.
- f) Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;
- g) Comunicar à contratante, quaisquer fatos ou circunstância detectada por seus empregados quanto à execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;
- h) A Contratada deverá seguir as seguintes observações técnicas:
 - h.1) O possível deslocamento de técnicos a esta cidade não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante.
- i) A Contratada providenciará os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços, bem como disporá de mão de obra qualitativa e quantitativamente suficiente;
- j) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da contratada ou de quem em seu nome agir. Devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo definido pela Administração, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;
- k) Manter os funcionários uniformizados, assegurando a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários;
- l) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o material com avarias ou defeitos;
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;



- n) A contratada deverá oferecer a garantia dos materiais fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a vigência do contrato, além da garantia dos serviços, desde o dia da montagem até a data de desmontagem dos ornamentos natalinos,
- o) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- p) Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
- q) É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais.
- r) A Contratada será responsável pela emissão de autorizações e atestados devidos às instituições fiscalizadoras que se fizerem obrigatórias ao objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – Da prestação do serviço

- a) Os materiais deverão ser instalados conforme especificações e quantitativos emitidos na ordem de serviço, em até 05 (cinco) dias corridos.
- b) Os materiais deverão ser entregues em endereço a ser preestabelecido pela Secretaria solicitante, no ato da apresentação da ordem de fornecimento.
- c) Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- d) A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
- e) Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
- f) Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 03 (três) dias corridos.
- g) O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela Secretaria de Cultura.
- h) O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- i) A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.
- j) O objeto deverá ser instalado após a assinatura do contrato e implantado até o dia 25 de novembro de 2024;
- k) Deverá ser utilizado para testes finais os dois últimos dias antecedentes a entrega do objeto;
- l) Entrega definitiva do objeto à Contratante deverá ocorrer até o dia 26 de novembro de 2024;
- m) Contemplará durante todo o período de execução e exposição do objeto desta contratação a manutenção e assistência técnica pelo Contratado.
- n) O início da desmontagem deverá ocorrer a partir do dia 09 de janeiro de 2025;
- o) A conclusão da desmontagem e descarte de produtos deverá ser encerrada até o dia 31 de janeiro de 2025.



CLÁUSULA NONA – Da fiscalização

Competirá a secretaria solicitante, proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, receber o objeto segundo o disposto no nas alíneas "a e b", do inciso II, do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, competindo ao servidor ou comissão designada, primordialmente.

§ 1º. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º - A gestão deste contrato será exercida pelo servidor Sr. Joseval dos Santos Correia, mat. nº 832832, nomeada através da Portaria nº 076/2024 de 30 de outubro de 2024.

§ 4º - A fiscalização deste contrato será exercida pela servidora Sr. Edvan de Jesus dos Santos, mat. nº 832552, nomeada através da Portaria nº 076/2024 de 30 de outubro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Pagamento

O pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

§ 1º - O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em 03 (três) parcelas. Correspondendo a 50% após a instalação do objeto e 30% 20 (vinte) dias no curso da execução do objeto e 20% na desinstalação do objeto.

§ 2º. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou credito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 3º. O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

§ 4º. As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do contrato.

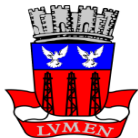
§ 5º. Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Candeias.

§ 6º. Nenhum pagamento isentará A CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da execução da obra efetuado, total ou parcialmente.

§ 7º. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, A CONTRATADA será notificada e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da vigência

A vigência do contrato será de **04 (quatro) meses** contados a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado o extrato do contrato na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Responsabilidades

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do execução da obra licitado responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a CONTRATADA,

§ 2º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura da execução da obra;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura da execução da obra;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura da execução da obra;

d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 5º. A CONTRATADA responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 6º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 7º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência do Contrato e da garantia do produto, quando for o caso.

§ 8º. Não será efetivado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

§ 9º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração extinga o presente contrato.

§ 10. A extinção do contrato, assegurado o contraditório, é formalizada por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

§ 11. O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Alteração

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Instrumento Particular de Contrato, somente poderá ser procedida através de Termo de Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº. 14.133/21.

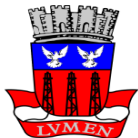
Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, em conformidade com a alínea "b" do inciso I do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Extinção

A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderá ensejar a sua extinção, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº. 14.133/21.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

§ 2º. Nas hipóteses de extinção com base nos incisos I a V, VIII e IX do art. 137 da Comentada Lei Federal nº. 14.133/21, não cabe direito à CONTRATADA a qualquer tipo de indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

§ 3º. Sem prejuízo da aplicação dos demais preceitos contidos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada, o descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Cessão, Subcontratação e/ou Transferência

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte sem prévia anuência da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicidade

Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação, nos veículos de comunicação, do extrato deste Contrato, bem como dos eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

Fica designado o foro da Comarca de Candeias/BA para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Candeias, XX de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX

XX
CNPJ – _____
_____ – SÓCIO
CPF – _____